Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei 16 / de 27 de fevereiro de 2.003.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATE TEMPORARIO"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber A todos, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de servidores, dada a excepcionalidade para atendimento nas necessidades básicas dos serviços públicos municipais na área da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo 1º – O caráter de excepcionalidade da contratação ora efetuado dá-se para atuar no Programa NAS para nivelar e coordenar o programa.

Parágrafo 2º - A contratação em caráter excepcional abrange a contratação dos seguintes cargos e funções:

Cargo e Função	N. Vagas	Horas	Remuneração
Professor	02- duas	20(vinte)	R$ 224,00

Artigo 2 - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.003 até 31 de dezembro de 2.003, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 27 de fevereiro de 2.003.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TUDO DE DOTAÇÕES. ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PIBAS
11/03/03
PRESIDENTE

Despacho Assessor Jurídico
Para Parecer
Data 05/03/03
Presidente da Câmara

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 05/03/03
PRESIDENTE DA CÂMARA